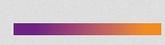


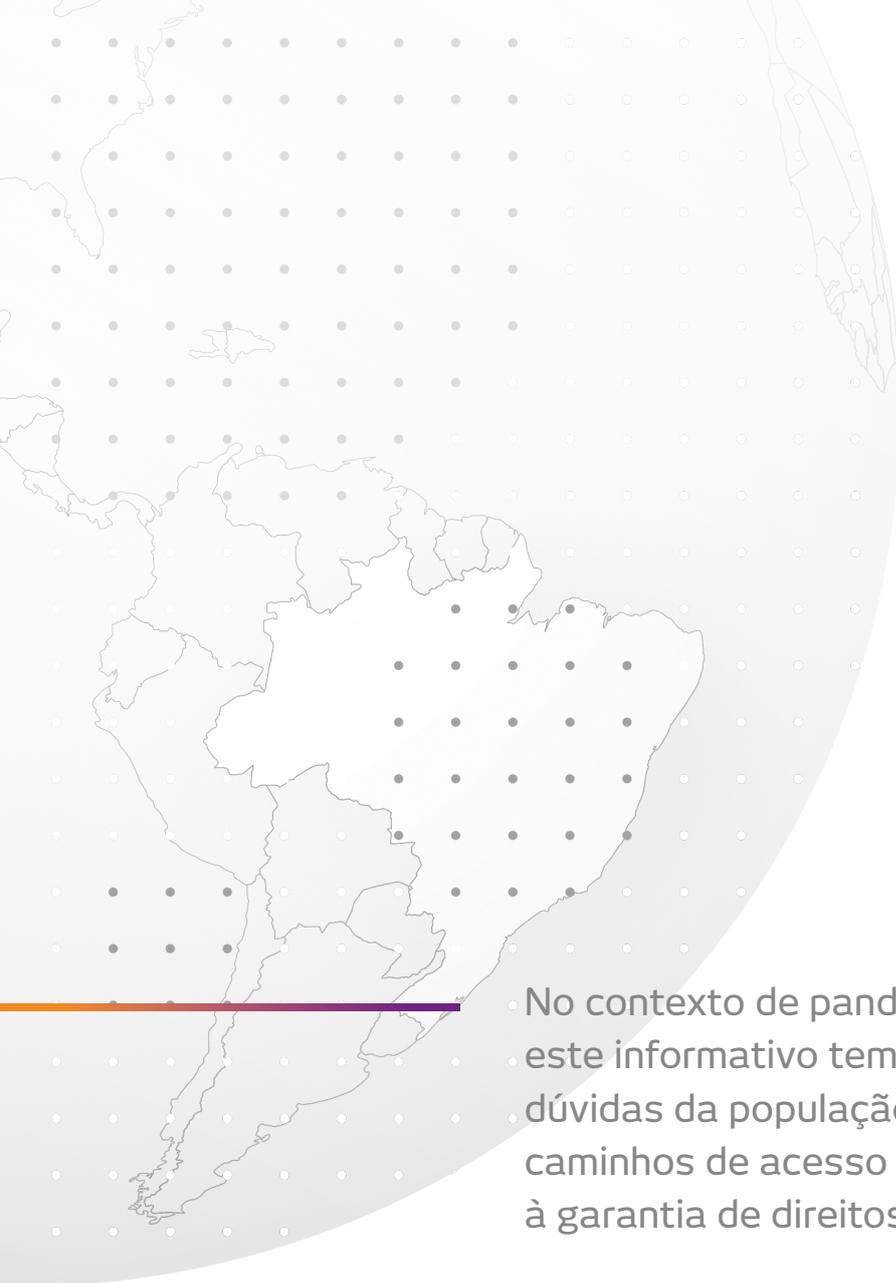


Covid-19

IMPACTOS DA COVID-19:

 **Direitos da
população
LGBTQ+**

MATTOS FILHO 
100% pro bono



- No contexto de pandemia do novo coronavírus, este informativo tem o objetivo de responder a dúvidas da população LGBTQ+ e esclarecer os caminhos de acesso a serviços públicos voltados à garantia de direitos.

As orientações buscam responder dúvidas frequentes e contribuir com a prevenção ou interrupção de toda e qualquer forma de violência motivada pela orientação sexual e/ou identidade de gênero de uma pessoa.¹

***As informações são relativas aos serviços disponíveis no município de São Paulo, do Rio de Janeiro e no Distrito Federal.**

¹ Documento elaborado pelo Mattos Filho Advogados, que vem se dedicando à promoção e à defesa dos direitos da população LGBTQ+ por meio de sua prática 100% *pro bono*.

O material contou com a participação dos seguintes profissionais: Marcelo Mansur, Bianca dos Santos Waks, Beatriz de Almeida Borges e Silva, Aline Tanaka, Izabela Telles, Laura Senra, Pedro Adams, Thaiana Labolita, Francisca Andrade, João Carlos Ribeiro Filho, Letícia Gouveia, Yvilla Diniz, Juliana Meneghelli, Mergener Mendes e Thais Lima; assim como a colaboração do Felipe Daier, membro da Comissão da Diversidade Sexual da OAB-SP e advogado do Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris.

LGBTQFOBIA DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL

Em casos de violações a direitos humanos, independentemente de onde está, você pode recorrer ao Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos por meio de ligação ao número 100, disponível 24h.

Em junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Mandado de Injunção 4733 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26, decidiu que o crime de homotransfobia deve ser equiparado ao de racismo, isso é, um crime contra a honra, até que o Congresso Nacional venha a legislar sobre o tema.

Os crimes contra a honra são possíveis de serem registrados por meio de boletim de ocorrência (B.O.), que podem ser lavrados em qualquer Delegacia de Polícia ou via internet por meio das Delegacias Eletrônicas (para mais informações, verifique resposta à questão 2).

Durante a pandemia, os serviços públicos voltados à garantia de direitos da população LGBTQ+ em São Paulo, no Rio de Janeiro e no Distrito Federal estão funcionando com restrições. Confira as informações a seguir.

Lembre-se: Se você for uma mulher trans, travesti, ou um homem trans que não tenha o nome retificado na certidão de nascimento, pode informar seu nome social no atendimento! O tratamento pelo nome social é obrigatório por lei em todos os serviços no município de São Paulo, no município do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, seja no registro de fichas cadastrais ou no atendimento pessoal.

Perguntas

1. Estou em isolamento com parentes LGBTQfóbicos, em quais lugares posso buscar ajuda durante a pandemia?



São Paulo:

Serviço	Quais atendimentos são oferecidos?	Como acessar durante a pandemia?
Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont (Zona Leste)	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento a vítimas de violência, preconceito e discriminação. - Apoio jurídico, psicológico e assistencial, com acompanhamento para realização de B.O.s e demais orientações. 	Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 11h às 20h Avenida Nordestina, 496, São Miguel Paulista Telefone: (11) 2032-3737 centrolgbtleste@prefeitura.sp.gov.br
Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa dos Reis (Zona Norte)	*Para evitar aglomerações, a Prefeitura de São Paulo recomenda, se possível, o agendamento prévio por telefone.	Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h Praça Centenário, 43, Casa Verde Telefone: (11) 3951-1090 centrolgbtnorte@prefeitura.sp.gov.br
Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris (Zona Sul)		Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h Rua Conde de Itu, 673, Santo Amaro Telefone: (11) 5523-0413 / (11) 5523-2772 centrolgbtsul@prefeitura.sp.gov.br
Centro de Referência e Defesa da Diversidade	Atendimento psicológico e assistencial de emergência, além de assessoria jurídica para assuntos financeiros (solicitação de auxílio emergencial, regularização de CPF etc.), com hora marcada. Distribuição de kits de alimentação e higiene, com cadastro prévio (preferencialmente por telefone, mas pode ser feito presencial).	Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, preferencialmente com cadastro ou hora marcada por telefone. Rua Major Sertório, 292, Centro Telefone: (11) 3151-5786 / (11) 95492-0909 crd@crd.org.br

Serviço	Quais atendimentos são oferecidos?	Como acessar durante a pandemia?
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)	Orientação, acolhimento e encaminhamento para serviços especializados e atendimentos emergenciais.	Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h Telefones e endereços podem ser encontrados no site da Prefeitura de São Paulo ou pela Central de Atendimento da Prefeitura de São Paulo, pelo número 156
Centro de Referência em Assistência Social (Cras)	Orientação, acolhimento e encaminhamento para serviços especializados e atendimentos emergenciais.	Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h Telefones e endereços das unidades localizadas no município de São Paulo podem ser consultados no site da Prefeitura O contato também é possível por meio do disque 156 ou pelo e-mail redecras@prefeitura.sp.gov.br
Ouvidoria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura da Cidade de São Paulo	Recebimento de denúncias de violações a direitos humanos e encaminhamento para Cras e Centros de Cidadania.	Atendimento presencial temporariamente suspenso Atendimento à distância de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h Telefone: (11) 2833-4370 smdhcouvidoria@prefeitura.sp.gov.br Disque 156 e disque 100 também são possíveis meios de acesso
Defensoria Pública do Estado de São Paulo	Atendimento jurídico gratuito para todo o Estado de São Paulo. Para orientações gerais, é possível contactar o Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR) pelo e-mail nucleo.discriminacao@defensoria.sp.def.br .	Para atendimento: - Ligue de forma gratuita para 0800-773-4340 de 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h; - Envie um WhatsApp para o número (11) 94220-9995; ou - Preencha o formulário disponível no site da Defensoria de 2ª feira (a partir das 7h) até 6ª feira (até as 19h) ou sábados, domingos e feriados das 9h às 13h.
Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi)	Atendimentos de urgência e elaboração de B.O.	Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h Rua Brigadeiro Tobias, 527, 3º andar, Centro Telefone: (11) 3311-3555 / (11) 3311-3556



Rio de Janeiro:

Serviço	Quais atendimentos são oferecidos?	Como acessar durante a pandemia?
NUDIVERSIS - Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual	Núcleo especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que atua na defesa individual e coletiva dos direitos dos cidadãos LGBTQI+.	Atendimentos remotos por meio do site https://coronavirus.rj.def.br/ , aba "atendimento" Horário de atendimento das 11h às 18h Também é possível o contato por meio do número (21) 99617-4115 e e-mails nudedh@gmail.com e nudiversis.dprj@gmail.com
Cras	Serviços socioassistenciais de proteção social básica.	Atendimentos das 10h às 14h, por telefone, ou presenciais mediante pré agendamento Verificar o mais próximo no site da Prefeitura pelo número de telefone 1746
Creas	Orientação e acolhimento, encaminhamento para serviços especializados e atendimentos emergenciais.	Atendimentos das 10h às 14h, por telefone, ou presenciais mediante pré agendamento Verificar o mais próximo no site da Prefeitura pelo número de telefone 1746
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Atendimentos em grupo com atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, de acordo com a idade dos usuários.	Solicitação deve ser feita por meio do Cras, indicado acima
Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi)	Atendimentos de urgência e elaboração de B.O.	Atendimento presencial suspenso Rua do Lavradio, 155, Centro Telefone: (21) 2333-3509 e site https://dedic.pcivil.rj.gov.br/



Distrito Federal:

Serviço	Quais atendimentos são oferecidos?	Como acessar durante a pandemia?
<p>Centro de Referência Especializado da Diversidade Sexual, Religiosa e Racial (Creas Diversidade)</p>	<p>Atendimento psicológico e assistencial especializados em diversidade, assessoria jurídica em parceria com a Defensoria Pública do DF, e encaminhamento para outros serviços sociais.</p>	<p>Atendimento por telefone de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, pelo número (61) 3224-4898</p> <p>Atendimento presencial temporariamente suspenso</p>
<p>Creas</p>	<p>Orientação e acolhimento, encaminhamento para serviços especializados e atendimentos emergenciais.</p>	<p>Atendimento por telefone de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h. Confira os telefones no site da Agência Brasília</p> <p>Aos finais de semana e feriados, e após às 18h de 2ª a 6ª feira, o contato deve ser diretamente com a Central de Vagas de Acolhimento pelo número (61) 3223-2656</p>
<p>Cras</p>		
<p>Defensoria Pública do Distrito Federal</p>	<p>Atendimento jurídico gratuito, durante a pandemia, apenas para casos urgentes.</p> <p>A Defensoria conta com o Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos, que é especializado na defesa das vítimas de discriminação.</p> <p>Se precisar de assessoria jurídica para a garantia de outros direitos, como acesso à saúde ou à assistência social, identifique o Núcleo responsável pelo seu atendimento nesse link e consulte o WhatsApp no site das Defensorias.</p>	<p>Para atendimento, preencha o Formulário Online, informando que seu caso deve ser direcionado ao Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos, ou entre em contato diretamente com esse Núcleo, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h, por WhatsApp para (61) 99359-0080 ou por e-mail para direitoshumanos@defensoria.df.gov.br</p> <p>Atendimento presencial temporariamente suspenso</p>
<p>Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (Decrin)</p>	<p>Atendimentos de urgência e elaboração de B.O.</p>	<p>Atendimento presencial de 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h</p> <p>Para atendimentos fora do horário indicado, recomendamos entrar em contato por telefone para verificar se policiais se encontram em regime de plantão</p>

Departamento de Polícia Especializada (DPE), Complexo da Polícia Civil, ao lado do Parque da Cidade

Telefone: (61) 3207-4242
decrin_saaei@pcdf.df.gov.br

2. Sofri violência LGBTQfóbica no meio da crise. Como posso fazer uma denúncia? Quais as consequências da realização de uma denúncia?

Além do Disque 100, você também pode realizar denúncias para a Polícia Militar pelo número 190 e, em caso de violência de gênero contra mulher transexual ou travesti, pelo número 180.

O que é um boletim de ocorrência e como posso fazê-lo?

O boletim de ocorrência é documento utilizado para comunicar a ocorrência de um crime para a polícia. Nele devem constar todos os acontecimentos anteriores à violência e a narrativa detalhada do que aconteceu com você. O documento pode ser solicitado:

(i) Presencialmente em delegacias especializadas ou delegacias comuns:

Ao chegar na delegacia, você será atendido/a por um/a funcionário/a que perguntará sobre os acontecimentos. A depender dos fatos narrados e do desenrolar do inquérito policial, o/a autor/a da violência poderá ser processado/a criminalmente.

Para alguns crimes, como aqueles contra a honra (ameaça, injúria, calúnia e difamação), você precisará demonstrar o interesse em iniciar um processo criminal contra a pessoa – chamado de representação. Para outros, como lesão corporal grave, o processo penal poderá começar independentemente de sua vontade.

Se você é uma mulher transexual ou travesti que está passando por uma situação de violência no contexto doméstico ou familiar, tem direito a solicitar uma medida protetiva de urgência. Trata-se de uma forma de proteção prevista na Lei Maria da Penha para mulheres que estão vivenciando alguma forma de violência. As mais conhecidas são:

proibição de aproximação ou de contato do autor da violência contra a mulher, familiares ou testemunhas; proibição de frequentar determinados lugares; suspensão da posse ou porte de armas, dentre outras.



Importante: Durante a pandemia, algumas delegacias estão funcionando em horário alternativo – recomendamos que você faça a verificação prévia por telefone. A tabela de resposta à questão 1 traz informações das delegacias especializadas das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

(ii) Pela internet:

- **Acessando o site da Delegacia Eletrônica:**

Acessando o site das delegacias eletrônicas, é possível visualizar um menu com opções de ocorrência. Primeiramente, você escolhe o tipo de denúncia. No decorrer do preenchimento, haverá um campo de motivação a ser definido – nesse momento, o crime de homofobia, por exemplo, pode ser escolhido.

Se você está em São Paulo, o site é <https://www.delegaciaeletronica.policiaivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/home>

Se você está no Rio de Janeiro, o site é <https://dedic.pcivil.rj.gov.br/>

Se você está no Distrito Federal, o site é <https://delegaciaeletronica.pcdf.df.gov.br/>

Para fazer o registro de um B.O. pela internet, você deve obrigatoriamente ser maior de 18 anos, ter documentos válidos e possuir endereço fixo, telefones e endereço de e-mail válidos. Os dados são importantes para que a polícia possa entrar em contato com você.

Em seguida, é necessário descrever a ocorrência com todos os detalhes possíveis.



Fique de olho: Siga as orientações fornecidas pelo site de delegacia digital da sua região, que podem variar.

Se você tiver WhatsApp e quiser receber notícias do seu pedido pelo celular, você deve deixar isso registrado por escrito.

- **Outras plataformas:**

Todxs: Pelo aplicativo é possível fazer denúncias de casos de homofobia e transfobia, além de avaliar o atendimento policial. O app também compila informações sobre a comunidade LGBTQ+, como mapa da LGBTQfobia, permite consulta a organizações de proteção, e a leis relacionadas aos direitos LGBTQ+.



São Paulo:

Na cidade de São Paulo, você pode buscar a Decradi para um atendimento especializado. Também é possível procurar os Centros de Cidadania LGBTI, que oferecem orientação jurídica mediante agendamento.

*Veja a tabela de resposta à questão 1 para informações de atendimento na Decradi e nos Centros de Cidadania LGBTI.

Em São Paulo, também é possível realizar uma denúncia administrativa por meio da Lei Estadual nº 10.948/2001, no Sistema Informatizado da Rede de Ouvidorias estadual (<http://justica.sp.gov.br/index.php/contato/denuncia-online/>). Nos termos da lei, consideram-se atos atentatórios e discriminatórios dos direitos dos cidadãos e das cidadãs LGBTQ **(i)** a prática de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória; **(ii)** a proibição do ingresso ou permanência em qualquer ambiente público ou privado; **(iii)** a prática de atendimento selecionado não determinado em lei; **(iv)** o impedimento de locação, compra ou hospedagem em imóveis; **(v)** a prática de atos de demissão em função da orientação sexual do/a empregado/a; e **(vi)** a proibição da livre expressão e manifestação de afetividade.

A denúncia é posteriormente encaminhada para a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, e se faz possível, ao final do processamento, a aplicação das penas de advertência, multa e suspensão ou cassação da licença estadual de funcionamento (no caso de atos praticados por representante de pessoa jurídica).

A denúncia também pode ser realizada pessoalmente, na sede da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, no Pátio do Colégio, 148/184, Centro. Contudo, durante a pandemia do coronavírus, o atendimento está suspenso e se recomenda a denúncia online no site indicado acima.



Rio de Janeiro:

É possível realizar um B.O. online direcionado à Decradi, considerando que o atendimento encontra-se suspenso durante a quarentena (<https://dedic.pcivil.rj.gov.br/>; aba ocorrências; encaminhar à Decradi). Veja a tabela de resposta à questão 1 para informações de atendimento na Decradi.

Em casos que envolvem agressões físicas ou maiores urgências, a orientação é que se procure a delegacia mais próxima do bairro para proceder com a denúncia e encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML).

Ainda, a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual da Cidade do Rio de Janeiro (Ceds Rio) possui parceria com o canal de atendimento ao cidadão 1746, por meio do qual você pode abrir chamado para casos de preconceito e LGBTQfobia. A fobia motivada por orientação sexual ou identidade de gênero pode ser informada por todos os canais de atendimento: o telefone 1746, o portal <https://www.1746.rio/> ou o aplicativo 1746. O endereço da Ceds é Rua São Clemente, 360, Botafogo e o telefone (21) 2976-9186.

A legislação carioca ainda prevê penalidades administrativas em casos de discriminação em razão de orientação sexual e/ou identidade de gênero praticada por agentes públicos e estabelecimentos públicos e privados. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado a aplicação de sanções quando **(i)** da recusa ou impedimento no acesso a locais públicos; **(ii)** da imposição de tratamento diferenciado; **(iii)** da prática de discriminação ou preconceito pelos meios de comunicação social, dentre outras práticas, nos termos da Lei Estadual nº 7.041/2015. Para realizar uma denúncia durante a pandemia do coronavírus, entre em contato com a Secretaria pelo número (21) 2334-5517 de 2ª a 6ª feira das 9h às 18h.



Distrito Federal:

No DF, você pode buscar a Decrin para um atendimento especializado. Também é possível buscar o Creas Diversidade. Veja a tabela de resposta à questão 1 para informações de atendimento na Decrin e no Creas Diversidade.

Você também poderá registrar uma denúncia anônima através do número 197, na opção 0, ou pela ferramenta "Denúncia Online". O e-mail denuncia197@pcdf.df.gov.br e o WhatsApp (61) 98626-1197 também estão disponíveis para esse tipo de serviço.

Ainda, a Lei (DF) nº 2.615/2000 prevê sanções a toda pessoa física ou jurídica que promova ou permita a discriminação de pessoas em virtude de sua orientação sexual mediante a imposição das seguintes situações: **(i)** constrangimento ou exposição ao ridículo; **(ii)** proibição de ingresso ou permanência; **(iii)** atendimento selecionado; **(iv)** qualquer tipo de preterimento não expresso em lei; e **(v)** adoção de atos de coação, ameaça ou violência. A denúncia pode ser feita à Comissão Distrital de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT, parte da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF, por meio do telefone (61) 3212-3622.

3. Estou em situação de grave risco e preciso sair de casa imediatamente, mas não tenho para onde ir. O que posso fazer e onde posso buscar ajuda?



São Paulo:

Se você mora no município de São Paulo, precisa sair de casa e não tem outro lugar onde possa ficar, é possível acessar os centros de acolhida, que se dividem em Centro de Acolhida para Adultos e Centro de Acolhida Especial para Idoso.

O município também conta com os Centros Temporários de Acolhimento (CTA), que oferecem serviços para pessoas que precisam de rápido acolhimento.

Se você é uma mulher trans ou travesti, você pode buscar acolhimento junto aos Centros de Acolhida Especiais Casa Florescer I, na Rua Prates,

1101, bairro Bom Retiro, telefone (11) 3228-0502, e II, na Rua Capricho, 872, Vila Nivi, telefone (11) 2337-8459.

O acesso aos serviços de acolhimento é realizado, preferencialmente, por meio dos Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centros Pop). Confira os endereços e telefones das unidades, que funcionam de 2^a a 6^a feira, das 8h às 18h:

Centro

Centro Pop Bela Vista
Avenida Tiradentes, 749, Luz
(11) 99919-8717

Centro Pop Barra Funda/Santa Cecília
Rua Mauá, 36, Santa Ifigênia
(11) 3221-6395

Leste

Centro Pop Mooca
Rua Cajuru, 374, Belenzinho
(11) 2692-0142 / (11) 2292-2422

Norte

Centro Pop Vila Maria
Avenida Zaki Narchi, 600, Carandiru
(11) 2221-1033 / (11) 99627-2243

Centro Pop Santana
Rua Banco das Palmas, 361, Santana
(11) 2950-1289 / (11) 2979-0522

Sul

Centro Pop Santo Amaro
Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Peres, 81
(11) 5521-3103

Caso você não consiga ir até um Centro Pop, é possível telefonar para o número 156 e solicitar a abordagem na rua. A orientação é que aguarde em local específico e minimamente seguro pelo veículo/van que o/a levará até o local de acolhida para pernoite, sendo possível no dia seguinte pela manhã a articulação de vaga em local geograficamente adequado.

Além dos Centros Pop, você também pode buscar vagas por meio dos Creas, que funcionam de 2^a a 6^a feira, das 8h às 18h, e a lista de endereços pode ser encontrada no [site da Prefeitura de São Paulo](#).

Durante atendimento no Centro Pop e/ou Creas, você deve informar se está portando alguma mala ou pertences pessoais, bem como o acompanhamento de cachorros, tendo em vista que somente alguns dos Centros de Acolhida e CTA possuem bagageiro e/ou canil.



Rio de Janeiro:

No Rio de Janeiro não há espaços de acolhimento específicos para a população LGBTQ+. No entanto, você pode contar com as Centrais de Recepção, unidades de atendimento com oferta de acolhimento imediato e emergencial 24h, disponibilizados à população em geral. As Centrais de Recepção podem ser acionadas diretamente ou por meio do atendimento nos Creas e Centros Pop.

Os endereços das Centrais de Recepção podem ser encontrados abaixo:

Central de Recepção de Adultos e Famílias Tom Jobim

Acolhimento de adultos sozinhos e grupo familiar
Estrada dos Maracajás, 973, Ilha do Governador
(21) 3393-2638

Central de Recepção de Idosos Carlos Portela

Destinada ao idoso
Estrada dos Maracajás, 973, Ilha do Governador
(21) 2213-2647

Central de Recepção de Adolescentes Adhemar Ferreira de Oliveira

Destinada ao público adolescente masculino, faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses
Rua Benedito Hipólito, 163, Cidade Nova
(21) 2262-2126

Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara

Destinada a crianças de ambos os gêneros, faixa etária de 0 a 11 anos incompletos e adolescentes femininos, faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses
Av. Dom Helder Câmara, 4775, Cachambi, telefone
(21) 3278-5310

Centro Pop Bárbara Calazans

Rua Senador Pompeu, s/n, Central do Brasil, Centro
Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h

Centro Pop José Saramago

Rua da Regeneração, 654, Bonsucesso
Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h



Distrito Federal:

Você pode buscar o Creas Diversidade para atendimento e encaminhamento a casas de acolhida. Para verificar o horário de atendimento do Creas Diversidade durante a pandemia, veja a tabela de resposta à questão 1.

Você também pode contar com as Unidades de Acolhimento e a Rede Complementar, serviços de acolhimento temporários disponibilizados à população em geral.

O encaminhamento para as Unidades de Acolhimento e a Rede Complementar é feito pelos Cras, Creas e Centros Pop – o atendimento ocorre por telefone, verifique a indicação na tabela de resposta à questão 1.

Veja os endereços e informações de contato com os Centros Pop aqui:

Centro Pop Taguatinga

QNF 24 A/E nº 02 Mód. A –
Taguatinga Norte
(61) 3563-1046
Atendimento 2ª a 6ª feira
de 9h às 14h

Centro Pop Brasília

SGAS 903, Conjunto “C”
(61) 3226-3393
Atendimento 2ª a 6ª feira
de 9h às 14h

4. Consigo renegociar meu contrato de aluguel?

Você pode tentar renegociar seu contrato de aluguel com o/a locador/a do imóvel.

Você e seu/sua locador/a podem acordar **(i)** um desconto no valor do aluguel por prazo determinado (ex.: enquanto durar a pandemia e as medidas de restrição à circulação de pessoas); **(ii)** o adiamento no pagamento das parcelas que vencerem durante a pandemia; assim como **(iii)** o parcelamento do aluguel mensal.

Caso não seja possível chegar a um consenso, você pode pedir a revisão judicial temporária do valor do aluguel. Nesse caso, o melhor a fazer é buscar o Juizado Especial Cível (JEC) mais próximo para obter orientações sobre eventual ação judicial.

5. Em decorrência da pandemia, estou sem renda alguma. Como posso obter auxílio financeiro ou alimentação?

Caso você esteja com dificuldades econômicas, poderá tentar acessar os seguintes programas ou benefícios:

- **Auxílio emergencial**

Benefício de R\$ 600,00 com duração de três meses para pessoas de baixa renda ou trabalhadores informais. Para famílias em que uma mulher seja a única responsável pelas despesas, o benefício será de até R\$ 1.200,00.

Quais os requisitos?

Para ter direito ao auxílio, você deverá: (i) ser maior de idade, (ii) estar desempregado/a ou exercer atividade na condição de: microempreendedor/a individual (MEI), contribuinte individual da Previdência Social, ou trabalhador/a informal e (iii) pertencer a família cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou cuja renda familiar total seja de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00).

Como acessar?

Para ter acesso ao Auxílio Emergencial, você deve se cadastrar no site auxilio.caixa.gov.br ou no aplicativo para celular APP CAIXA | Auxílio Emergencial. Caso não tenha acesso à internet, é possível fazer o cadastro em lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal.



Importante: Se você cumpre os requisitos do programa e já estiver inscrito/a no Cadastro Único com dados atualizados até o dia 20 de março de 2020, ou recebe Bolsa Família, você receberá o benefício sem precisar se cadastrar. O auxílio será depositado na mesma data em que você recebe o seu Bolsa Família.

Se estiver em dúvida, verifique se você está cadastrado/a pelo site meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

- **Seguro desemprego**

Se você ficou desempregado/a (mediante demissão sem justa causa) durante a pandemia, pode fazer a solicitação do seguro desemprego pela

internet ou por aplicativo de celular. A entrada no pedido do benefício deve ser feita de 7 a 120 dias após a demissão por meio do (i) portal www.gov.br; ou (ii) aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

Quais os requisitos?

Para ter direito ao seguro desemprego, você deverá: (i) ter sido dispensado/a sem justa causa; (ii) estar desempregado/a, quando do requerimento do benefício; (iii) ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à jurídica relativos a: (iii.a) pelo menos 12 meses nos últimos 18 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação, (iii.b) pelo menos 9 meses nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação, e (iii.c) cada um dos 6 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações; (iv) não possuir renda própria para o seu sustento e de sua família; e (v) não estar recebendo benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.

Em caso de dúvidas, maiores informações podem ser obtidas ligando para o número 158.



São Paulo:

No município de São Paulo, você também pode encontrar os seguintes programas e benefícios:

- **Rede Bom Prato**

Programa que serve refeições a preços acessíveis.

Com a pandemia do coronavírus, o horário de funcionamento das unidades foi estendido. As 59 unidades da Rede Bom Prato estão servindo café da manhã das 7h às 9h, almoço das 10h às 15h e jantares das 17h30 às 19h30. As refeições custam R\$ 1 no almoço e no jantar, e R\$ 0,50 no café da manhã.



Importante: As refeições serão servidas em embalagens descartáveis, já que no momento não é possível se alimentar no interior das unidades.

Os endereços das 59 unidades podem ser encontrados aqui: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/confira-os-enderecos-dos-restaurantes-bom-prato-do-estado/>

- **Doações Centro de Cidadania LGBTI**

Os Centros de Cidadania estão arrecadando alimentos, produtos de higiene e limpeza para a população LGBTQ+ em situação de vulnerabilidade. Caso você precise de doações, entre em contato via telefone com o centro de cidadania da sua região para inclusão em cadastro e referenciamento no serviço. Veja a tabela de resposta à pergunta 1 para informações de contato com os Centros.



Rio de Janeiro:

No município do Rio de Janeiro, você também pode encontrar o seguinte benefício:

- **Benefício de cartão-alimentação na Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro:**

Se você tiver filhos/as que estão matriculados/as na rede escolar, você também poderá acessar a distribuição de cartões-alimentação, no valor de R\$ 100,00, pela Secretaria Municipal da Educação para alunos/as da Rede de Ensino do Município do Rio de Janeiro, enquanto as aulas estiverem suspensas.

Quais os requisitos?

Para ter direito ao benefício, é preciso que (i) o/a aluno/a faça parte do cadastro de alunos/as matriculado/as nas escolas da Prefeitura do Rio de Janeiro, e (ii) não esteja inscrito/a em nenhum programa social.

Como acessar?

Para ter acesso ao benefício, você deve se cadastrar no site <https://cartao-alimentacao.apps.rio.gov.br/> com os dados da/o criança/adolescente e os seus dados como responsável pelo preenchimento.

Feito o cadastro, a Secretaria Municipal de Educação processará as informações e fará contato com a família, para explicar o procedimento de entrega do cartão, carregado com o valor de R\$ 100,00 para a compra de alimentos.

Se a sua família já estiver cadastrada nos programas Bolsa Família ou Cartão Família Carioca, você não precisa fazer este cadastro, devendo aguardar a convocação, pela Secretaria Municipal de Educação, para comparecer à escola, de forma escalonada, e receber o Cartão Cesta Básica.



Distrito Federal:

No Distrito Federal, você também pode encontrar os seguintes programas e benefícios:

- **Programa de Renda Mínima Temporária**

Promove o pagamento de auxílio emergencial de R\$ 408,00 para famílias de baixa renda durante a pandemia. O benefício poderá ser pago durante dois meses, e poderá ser prorrogado por mais um mês. O programa beneficiará famílias que não estão incluídas nos programas Bolsa Família, DF sem Miséria, Bolsa Alfa, Benefício de Prestação Continuada, e que também não foram contempladas pelo auxílio emergencial do Governo Federal.

O Governo do DF também passou a distribuir cestas básicas emergenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica durante a pandemia. Os pedidos de cestas podem ser feitos pelo telefone, de acordo com a região. As cestas podem ser entregues em até uma semana. Para solicitá-las, observe os números de telefone abaixo:

Região	Telefone para contato	Região	Telefone para contato
Arapoanga	(61) 99450-8372	Planaltina	(61) 99450-8795
Brazlândia	(61) 99450-8450	Recanto das Emas	(61) 99450-8862
Ceilândia Norte	(61) 99450-9264	Riacho Fundo II	(61) 99450-9182
Ceilândia Sul	(61) 99450-8801	Samambaia	(61) 99451-1915
Estrutural	(61) 99450-9725	Samambaia Expansão	(61) 99450-9813
Gama	(61) 99450-9219	Santa Maria	(61) 99450-9744
Itapoã	(61) 99450-7072	São Sebastião	(61) 99450-8838
Paranoá	(61) 99450-8834	Sobradinho	(61) 99450-9666

6. É possível acessar o auxílio emergencial do governo quando o meu nome e sexo cadastrados na Receita Federal do Brasil (base do CPF) são diferentes daqueles que constam no registro civil?

Não, mas essa situação pode ser resolvida de maneira simples. Caso seu nome esteja diferente no registro civil e na base de dados da Receita Federal, basta que você entre em contato com o Órgão e regularize a sua situação cadastral, de forma online e gratuita.

A regularização pode ser feita pelos seguintes meios:

- **Site:** <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp>
- **Chat da Receita Federal do Brasil:** <http://receita.economia.gov.br/contato/chat>
- **E-mail, de acordo com o local em que você reside.**
 - Se você mora em São Paulo: atendimentorfb.08@rfb.gov.br
 - Se você mora no Rio de Janeiro: atendimentorfb.07@rfb.gov.br
 - Se você mora no Distrito Federal: atendimentorfb.01@rfb.gov.br

7. Minha companheira ou meu companheiro faleceu. Como posso me habilitar para ser herdeira/o dele ou dela?

Se você for casado/a, a prova do relacionamento se faz pela certidão de casamento. Você pode apresentá-la ao/à juiz/a (no caso de inventário judicial) ou ao tabelião (inventário extrajudicial) e, preferencialmente, acabará sendo o inventariante dos bens deixados pelo/a falecido/a.

Em caso de união estável regulamentada por contrato particular ou escritura pública, você pode apresentá-la ao/à juiz/a ou ao tabelião e, preferencialmente, também será o inventariante dos bens deixados pelo/a falecido/a.

Se a união estável não for regulamentada, ou caso outros herdeiros questionem a sua condição de companheiro/a, você terá que buscar

o reconhecimento judicial *post mortem* da união estável (produzindo provas nesse sentido) para então poder se habilitar como herdeiro/a do/a falecido/a.

Nesse caso, para preservar os direitos, você pode pedir ao/à juiz/a do inventário a suspensão do processo até que a união estável seja reconhecida ou, ainda, a “reserva de um quinhão”, isto é, o bloqueio de uma porção do patrimônio para assegurar o que você terá direito caso a união estável seja reconhecida.

Para questões previdenciárias, como o recebimento de pensão por morte, o site do INSS traz os documentos necessários à comprovação da qualidade de companheiro/a (<https://www.inss.gov.br/orientacoes/dependentes/>).

8. **Estou doente, como posso solicitar compreensão à empresa em que trabalho? É preciso provar minha incapacidade temporária? Como posso solicitar benefícios previdenciários (auxílio doença)?**

Se você está doente e impossibilitado/a de trabalhar, deve apresentar atestado médico que informe sua incapacidade temporária, indicando o período e a doença contraída.

Após 15 dias de afastamento com atestado (corridos ou intercalados dentro do prazo de 60 dias, se pela mesma doença), você poderá passar a ter direito ao auxílio-doença. O requerimento do benefício deve ser feito por meio do portal ou App “Meu INSS” (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>), inclusive com envio online do atestado médico, sem a necessidade de passar por perícia médica presencial prévia, devido à pandemia do coronavírus (a perícia deverá ocorrer posteriormente).

O atestado deve: **(i)** estar legível e sem rasuras; **(ii)** conter a assinatura do profissional emitente e carimbo de identificação, com registro do Conselho de Classe; **(iii)** conter as informações sobre a doença ou CID; e **(iv)** conter o prazo estimado de repouso necessário.

Durante a pandemia, o/a segurado/a terá o direito de receber o adiantamento do benefício, no valor de um salário mínimo, por até três

meses. O benefício pode ser prorrogado com base no primeiro atestado apresentado ou com base em novo atestado com maior prazo de afastamento.

Tem direito ao benefício o/a segurado/a do INSS que, regra geral, esteja em dia com suas contribuições há, no mínimo, 12 meses (exceções no portal do INSS).

9. Posso modificar o meu nome em documentos pessoais com os cartórios fechados para atendimento ao público?

Desde 28 de junho de 2019, todos os Cartórios de Registro de Pessoas Naturais são obrigados a realizar a alteração de nome e gênero nas certidões de nascimento, nos termos do **Provimento nº 73/2018** do Conselho Nacional de Justiça. Para tanto, deve-se apresentar a documentação necessária e realizar o pagamento de uma taxa, que pode variar de acordo com a localidade.

Caso você não disponha de recursos, poderá apresentar uma declaração de hipossuficiência, o que fará com que o serviço seja prestado de forma gratuita.

Durante a pandemia, no entanto, a rotina de funcionamento dos cartórios foi alterada. Recomendamos que você entre em contato com o cartório em que você foi registrado/a para obter informações.



São Paulo:

Os cartórios estão atendendo em regime de plantão e com horário reduzido, dando prioridade a serviços relacionados a nascimento e óbito.

Em relação à alteração de nome e gênero, alguns cartórios estão fazendo de forma agendada, mediante o envio da documentação por e-mail e, após análise e pagamento de taxa, agendamento de data para assinatura de certidão.

Nesse momento, caso não possua RG e título eleitoral originais, de forma física, o ideal é não realizar o pagamento da certidão de protestos listada

como necessária para a retificação, pois o PoupaTempo se encontra fechado, sem previsão exata de retorno, o que impede o procedimento e pode causar o vencimento da certidão de protestos, cujo custo no Serviço Central de Protesto de Títulos (SCPT) é R\$ 138,80.

Para verificar o e-mail do cartório mais próximo a você, acesse o site <https://www.cartoriosp.com.br/#titulo=home>.



Rio de Janeiro:

Os cartórios estão com horário de funcionamento alterado, mas a solicitação de alteração de nome e gênero poderá ser realizada mediante agendamento via e-mail e, após análise e pagamento da taxa, agendamento de data para assinatura de certidão.

Para verificar o e-mail do cartório mais próximo a você, acesse o site <https://cartorio.info/rj/rio-de-janeiro/>.



Distrito Federal:

Devido à pandemia do coronavírus, os cartórios no DF estavam com atendimento presencial suspenso. A partir do dia 7 de maio, no entanto, o atendimento presencial pode ser prestado caso seja essa a sua opção, desde que observadas as normas de segurança e higiene.

O atendimento presencial será prestado mediante agendamento por e-mail. Para verificar o e-mail do cartório mais próximo a você, acesse o site <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/extrajudicial/serventias-extrajudiciais>.

10. **Gostaria de estender benefícios à minha companheira ou ao meu companheiro. Me casar no civil neste momento é uma saída? É possível a realização de casamento civil ou registro de união estável durante a pandemia do coronavírus?**

Os benefícios previdenciários e o auxílio emergencial devem ser obtidos em nome próprio. Já eventuais benefícios privados que você possa receber de seu empregador, como o plano de saúde, podem, conforme suas respectivas

condições, ser estendidos à sua companheira ou ao seu companheiro, em geral desde que você tenha o registro civil de casamento ou união estável, sendo necessário verificar junto ao seu empregador.

Geralmente, no entanto, a extensão de benefícios tem um período de carência, o que pode ser um impedimento para a utilização destes benefícios durante a pandemia. Recomendamos que você se informe com seu empregador.

O casamento e o registro da união estável devem ser realizados pessoalmente, mas há casos no país de celebração de casamentos civis à distância em razão da pandemia do coronavírus. No entanto, não foi emitida uma regra oficial que autorize a realização desse tipo de registro à distância até o momento.

Por isso, é preciso avaliar se este é o melhor momento de oficializar a sua relação, pois a realização de casamento civil ou registro de união estável agora provavelmente significará ter que sair do seu local de quarentena, aumentando as chances de exposição ao coronavírus.

Se você decidir se casar, será necessário entrar em contato com o cartório de registro civil mais próximo da sua residência ou da residência da sua companheira/do seu companheiro para entender o horário de funcionamento e atendimento presencial do plantão.

No dia e hora agendados, você, sua companheira ou seu companheiro e 2 (duas) testemunhas maiores de idade deverão comparecer no cartório, todos munidos de documento de identificação original com foto (RG, CNH ou carteira profissional) e o casal deverá levar também: **(i)** comprovante de residência (carnê de IPTU, contrato de aluguel, declaração, conta de luz); **(ii)** certidão de nascimento (para solteiros/as); **(iii)** certidão de casamento com averbação de divórcio (para divorciados/as); ou **(iv)** certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge falecido (caso pretendente viúvo/a). No cartório, você deverá pagar a taxa para habilitação de casamento ou prestar declaração de pobreza para a isenção. Em seguida, você e sua companheira ou seu companheiro deverão agendar junto ao cartório uma data para a celebração do casamento, que deverá ser em até 90 (noventa) dias desde a habilitação, quando o casal e as duas testemunhas deverão retornar ao cartório munidos dos mesmos documentos.

 **São Paulo:**

O funcionamento dos cartórios de São Paulo não segue um padrão e pode variar conforme o caso, sendo necessário contatar o cartório mais próximo de sua residência por telefone para entender o horário do plantão e a possibilidade de atendimento presencial.

Informações de endereço e contato dos cartórios podem ser encontradas no site mencionado na resposta à questão anterior (9).

 **Rio de Janeiro:**

Os serviços notariais e de registro do Rio de Janeiro estão funcionando de forma remota por meios eletrônicos durante a pandemia do coronavírus.

Para a realização do casamento civil, é necessário fazer a habilitação e então o agendamento de data e hora para a celebração do casamento, que poderá ser realizado por videoconferência para permitir a participação simultânea sua e de seu companheiro ou sua companheira, de juiz de paz, de registrador/a e de preposto, além de duas testemunhas.

Informações de endereço e contato dos cartórios podem ser encontradas no site mencionado na resposta à questão anterior (9).

 **Distrito Federal:**

Os cartórios foram abertos a partir do dia 7 de maio, de modo que o casamento civil poderá ser realizado presencialmente, mas só podem estar presentes o casal e as duas testemunhas.

A transmissão da cerimônia em tempo real pode ser solicitada ao cartório.

11. Se eu precisar de atendimento médico, como posso acessar os serviços de saúde?

De acordo com a nossa Constituição, todos/as os/as brasileiros/as têm direito ao serviço público de saúde. A ideia do Serviço Único de Saúde (SUS)

é garantir o acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país, sem discriminação. A gestão dos serviços de atenção à saúde é solidária entre a União, na figura do Ministério da Saúde, os Estados e os municípios.

Para ajuda na verificação de necessidade de se buscar um hospital, o SUS possui aplicativo para triagem e informações sobre o coronavírus:

- **iOS:** <https://apps.apple.com/br/app/coronav%C3%ADrus-sus/id1408008382>
- **Android:** <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.datasus.guardioes>



São Paulo:

Você pode entrar em contato com o Centro de Cidadania LGBTI para agendamento de atendimento, a fim de obter indicações de como encontrar orientação médica (Informações para contato na tabela resposta à pergunta 1).

Em casos de emergência, você pode ligar no número 192 para chamar uma ambulância ou buscar atendimento em um dos prontos-socorros ou hospitais da rede pública municipal (endereços e informações para contato disponíveis no site da Prefeitura: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/autarquia_hospitalar_municipal/unidades_da_ahm/index.php?p=189616).



Rio de Janeiro:

Em casos de emergência, você pode ligar no número 192 para chamar uma ambulância ou buscar atendimento em um Centro de Emergência Regional, uma Unidade de Pronto Atendimento ou em algum dos seguintes hospitais municipais: HM Souza Aguiar (Centro); HM Salgado Filho (Méier); HM Miguel Couto (Leblon); HM Lourenço Jorge (Barra da Tijuca); HM Albert Schweitzer (Realengo); HM Pedro II (Santa Cruz); HM Rocha Faria (Campo Grande) e HM Evandro Freire (Ilha do Governador).

 **Distrito Federal:**

Em casos de emergência, você pode ligar no número 192 para chamar uma ambulância ou buscar atendimento em algum dos seguintes hospitais locais: Hospital Regional da Asa Norte; Hospital Regional da Asa Sul; Hospital Regional de Brazlândia; Hospital Regional de Ceilândia; Hospital Regional do Gama; Hospital Regional do Guará; Hospital de Apoio; Hospital de Base do DF; Hospital São Vicente de Paulo; Hospital Regional do Paranoá; Hospital Regional de Planaltina; Hospital Regional de Samambaia; Hospital Regional de Santa Maria; Hospital Regional de Sobradinho; Hospital Regional de Taguatinga; Hospital Regional de Taguatinga.

12. Posso ter acesso a medicamentos relacionados ao meu tratamento hormonal durante a pandemia?

Antes de mais nada, é importante que você não faça uso ou interrompa o uso de medicamentos por conta própria e que o tratamento hormonal seja sempre conduzido e acompanhado pelo seu/sua médico/a.

Se você faz o seu tratamento hormonal com médico/a particular, ele/a pode prescrever receitas com datas futuras, a fim de evitar visitas recorrentes. O mesmo procedimento pode ser adotado por quem faz o tratamento hormonal pelo SUS. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) recomenda que as pessoas que estão fazendo a transição hormonal pelo SUS entrem em contato com a sua unidade de saúde de referência para continuar recebendo a medicação e checar se consultas de acompanhamento médico e/ou psicológico serão mantidas ou remarçadas.

O atendimento médico aos pacientes de hormonioterapia é regulado pela Resolução nº 2.265/2019 do Conselho Federal de Medicina. De acordo com essa Resolução, o/a paciente trans deve ter acesso garantido, sem qualquer tipo de discriminação, aos serviços nos níveis das atenções básica, especializada e de urgência e emergência.



São Paulo:

Sugerimos que você consulte o Centro de Cidadania LGBTI que atende à sua localização para indicações de como encontrar orientação médica ou diretamente o Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transexuais na Rua Santa Cruz, 81, Vila Mariana, ou pelos telefones (11) 5087-9833 e (11) 5087-9984.



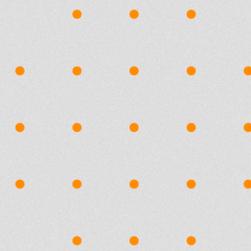
Rio de Janeiro:

Não foram encontrados centros de tratamento específicos no município do Rio de Janeiro. Se você está fazendo a transição hormonal pelo SUS, recomendamos que entre em contato com a sua unidade de saúde de referência para continuar recebendo a medicação e checar se consultas de acompanhamento médico e/ou psicológico serão mantidas ou remarçadas.



Distrito Federal:

Você pode retirar os medicamentos do tratamento no Ambulatório Trans do Hospital Dia, na EQS 508/509, - c-1 - Asa Sul. O Hospital Dia funciona de 2ª a 6ª feira, de 7h às 12h e de 13h30 às 18h.



MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados

